



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA
PROJETO BÁSICO (PB)

1. OBJETO

Contratação de serviço especializado de treinamento e desenvolvimento visando à realização de palestra "A Arte de ser Leve" em comemoração à Semana do Servidor Público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa

O evento foi planejado para comemorar o Dia do Servidor Público. O tema foi pensado para promover a reflexão sobre o atual momento que vivemos e nos conscientizar da importância de fazermos agora as escolhas que nos permitirão viver de forma mais leve e equilibrada.

2.2 Objetivos

Propagar valores e posturas que ajudem a reduzir o peso do cotidiano e a melhorar a convivência entre as pessoas, destacando a importância da gentileza, o bom humor, a descomplicação e a desaceleração.

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo estratégico ou macrodesafio: Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

Indicador Estratégico: “Índice de Desenvolvimento de Competências”.

2.4 Referência aos Estudos Preliminares

Não há estudos preliminares

2.5 Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada

De forma presencial, estima-se um público máximo de 70 (setenta) pessoas.

De forma virtual, em transmissão ao vivo pelo YouTube, não há limite de participantes.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

3.1 PÚBLICO-ALVO: Magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores do TRE-PA, além de público externo em geral, este exclusivamente na modalidade online.

3.2 CERTIFICAÇÃO MÍNIMA: Deverão ser certificados os participantes que assistirem à palestra e assinarem a lista de frequência (presencial ou virtual).

3.3 METODOLOGIA: A palestra deverá ser realizada na modalidade presencial, in company, sendo composta por exposição teórica, exemplos práticos, e interação com os participantes.

3.4 QUALIFICAÇÃO DO(S) INSTRUTOR(ES): O(s) instrutor(es) deverá(ão) possuir formação compatível com o tema do evento.

3.5 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O conteúdo programático mínimo deve obedecer ao título da palestra.

3.6 CARGA HORÁRIA: A carga horária total da palestra será de 90 (noventa) minutos, incluído nesse espaço de tempo o esclarecimento de dúvidas dos participantes.

3.7 CRONOGRAMA: O evento deverá ser realizado na manhã do dia 7 de novembro de 2022, às 9h, durante a abertura da Semana do Servidor. O cronograma poderá ser alterado mediante justificativa e acordo entre as partes, desde que seja mantida a carga horária definida.

3.8 GRAVAÇÃO DO EVENTO: A palestra será gravada e disponibilizada para o público interno durante um período de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o presente Projeto Básico.

4.2 A pessoa física ou jurídica a ser contratada deverá:

4.2.1 Ser especializada em ações de treinamento relacionadas ao tema do evento, com comprovada experiência em instituições públicas e/ou privadas.

4.2.2 Comprovar especialização e experiência em capacitações na área pretendida por meio de notas fiscais, declarações, atestado de capacidade técnica.

4.2.3 Caso necessário, demonstrar por meio de cópias de notas de empenho ou de notas fiscais ou de recibos, além de declarações complementares, que o valor cobrado está compatível com o que vem praticando para instituições públicas e/ou privadas.

4.2.4 Apresentar o conteúdo programático customizado às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, conforme descrito neste projeto básico.

4.3 No preço dos serviços deverão estar consideradas todas as despesas, incluindo honorários, deslocamento, hospedagem, transporte urbano, alimentação dos instrutores e profissionais que atuarão no contrato, custos administrativos, bem como todos os impostos, taxas, encargos e quaisquer outras despesas diretas e indiretas porventura necessárias à boa prestação dos serviços.

4.4 Os currículos acadêmico e profissional dos instrutores e dos profissionais que atuarão no contrato deverão acompanhar a proposta comercial, devendo comprovar a sua notória especialização e experiência relativa aos temas que serão enfatizados no treinamento.

4.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

4.6 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos relativos a esta contratação.

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Forma de parcelamento e adjudicação do objeto

Em razão do serviço ser de natureza singular e indivisível, não será aplicado nenhuma forma de parcelamento.

5.2 Margem de Preferência

Em razão do serviço ser de natureza singular e indivisível, não será aplicada a margem de preferência.

5.3 Vigência da Contratação

A vigência do contrato será até 31/12/2022.

5.4 Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO SE APLICA

5.5 Exigência de Garantia Contratual

☐ SIM ☒ NÃO

5.6 Atestado de Capacidade Técnica

☒ SIM ☐ NÃO

Deverá(ão) ser encaminhado(s) junto com a proposta de preços Atestado(s) ou Declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução do serviço a ser contratado.

5.7 Vistoria Técnica

☐ SIM ☒ NÃO

5.8 Apresentação de Amostras

☐ SIM ☒ NÃO

5.9 Garantia do Objeto

Não se aplica

5.10 Critérios de Sustentabilidade

Não se aplica

6. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 O Termo do Contrato será substituído por Nota de Empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta e as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e do Código de Defesa do Consumidor.

6.2 Uma vez autorizada a contratação, o Tribunal Regional Eleitoral do Pará encaminhará à Contratada, via e-mail, uma cópia da Nota de Empenho.

6.3 Definição das obrigações da contratante

6.3.1 Promover, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada. A existência de fiscalização por parte do Contratante de modo algum atenua ou exime de responsabilidade o profissional ou a empresa, por qualquer falha na execução do contrato.

6.3.2 Dirimir todos os questionamentos e/ou dúvidas da Contratada, por meio da fiscalização do contrato.

6.3.3 Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

6.3.4 Atestar a execução dos serviços por meio da fiscalização do contrato.

6.3.5 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Projeto Básico.

6.4 Definição das obrigações da contratada.

6.4.1 A Contratada obriga-se a executar os serviços, obedecendo ao disposto neste Projeto Básico, além das obrigações assumidas em sua proposta que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar do contrato.

6.4.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda:

6.4.2.1 Manter, em caráter confidencial, os dados dos servidores porventura fornecidos pelo TRE/PA e os resultantes da execução dos serviços, para uso exclusivo conforme os fins previstos neste Projeto Básico.

6.4.2.2 Alocar recursos próprios para execução do serviço.

6.4.2.3 Arcar com todas as despesas do serviço, nos termos do item 4.3 deste Projeto Básico.

6.4.2.4 Informar ao TRE/PA qualquer fato que inviabilize a correta execução do contrato.

6.4.2.5 Realizar os serviços, objeto da contratação, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber.

6.4.2.6 Facilitar os trabalhos da fiscalização do TRE/PA, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dela emanarem, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.

6.4.2.7 Após a prestação dos serviços, apresentar, à fiscalização do contrato de cada Regional, nota fiscal com dados rigorosamente de acordo com os serviços prestados.

6.4.2.8 Destacar, no documento fiscal, os tributos e contribuições sociais que deverão ser retidos no ato do pagamento, conforme dispõe a legislação vigente.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Prazo de execução/entrega

A palestra deverá ser realizada na manhã do dia 7 de novembro de 2022, nos termos descritos no item 3 deste Projeto Básico.

7.2 Local de execução/entrega

A palestra deve realizada nas dependências do TRE-PA, localizado na Rua João Diogo, nº 288, bairro Campina, Belém - PA, CEP: 66015-902.

7.3 Fixação das rotinas de execução do contrato

A execução do contrato deverá seguir todos os requisitos definidos neste Projeto Básico.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal discriminando os serviços efetivamente prestados.

8.1.1. Se optante pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada ainda a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.1.2. No caso de contrato de prestação de serviços continuados, a declaração deve ser apresentada no ato da contratação ou na assinatura do contrato.

8.2 A nota fiscal que apresentar falhas ou incorreções só será encaminhada para pagamento depois de solucionadas as pendências e, caso haja necessidade, deverá ser emitida nova nota fiscal.

8.3 A nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após o ateste do fiscal do contrato, mediante comprovação da prestação dos serviços.

8.4 O pagamento será efetuado em parcela única, após o ateste da fiscalização, através de Ordem Bancária e depósito na conta-corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.5 Nos casos de serviços cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, conforme dispõe o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/1993.

8.6 O pagamento só será efetuado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória, junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, mediante consulta *on-line* realizada pela fiscalização do contrato junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e aos sítios oficiais da Justiça do Trabalho ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista perante os respectivos Órgãos, no que couber.

8.7 Pela prestação dos serviços, serão efetuadas as retenções relativas aos seguintes tributos:

8.7.1. No caso de pessoa jurídica:

8.7.1.1. Tributos e contribuições federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12, enquadrando o serviço no código 6190 (Demais serviços) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da contratação, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa, conforme modelo dado pela IN RFB nº 1.244/12.

8.7.1.2. Imposto sobre serviços (ISS) previsto na Lei Complementar nº 116, de 31.07.2003, enquadrando o serviço no item 8.02 ou 17.24 da Lista de Serviços anexa à referida Lei. Para efeito do disposto neste tópico será observado o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/2003 (local do estabelecimento do prestador). Em se tratando de empresa optante pelo simples nacional, a retenção se dará conforme enquadramento no respectivo Anexo da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.7.2. No caso de pessoa física, Imposto de Renda (IR), Contribuição para a Previdência Social (INSS) e Imposto sobre Serviços (ISS).

8.8 Para efeito do disposto no tópico 8.7, a CONTRATADA deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

8.9 Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas nos tópicos 8.7, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, e isso não gerará direito de pleitear o reajuste de valores ou correção monetária.

8.11 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Quantidade de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644 assim apurado: $I = (TX/100)/365$

Onde: TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Acordo de Nível de Serviço

() SIM () NÃO (x) NÃO SE APLICA

9.2 Do recebimento e do aceite

9.2.1 A forma de aceite do serviço será de acordo a Lei n.º 8.666/93;

9.2.2 O Ateste do serviço somente será efetivado após a execução do objeto do contrato, conforme detalhado neste Projeto Básico.

9.3 Sanções Administrativas

9.3.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico ou do Contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a Contratada as sanções previstas na legislação vigente, conforme listado a seguir:

a) Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o TRE/PA;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo serviço, na hipótese de recusa em assinar o contrato;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo serviço, na hipótese inexecução parcial ou total da obrigação;

d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso na execução do Contrato, calculada tomando por base o valor global do mesmo, limitado a 10%;

e) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3.2 O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a sua rescisão.

9.3.3 Compete ao(à) Presidente do TRE/PA a aplicação da sanção prevista no item 9.3.1, alínea “f”, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, e ao(à) Diretor(a)-Geral a aplicação das demais sanções previstas no item 9.3.1, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação oficial.

9.3.4 As sanções previstas no item 9.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Projeto Básico.

9.3.5 As penalidades previstas no item 9.3.1 deste Projeto Básico serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se a Contratada for cadastrada nesse sistema; e, no caso de declaração de inidoneidade, a Contratada deverá ser descredenciada do Sistema, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

9.3.6 Ficará a Contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo(a) Diretor(a)-Geral.

9.3.7 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial para pagamento; caso não sejam recolhidas, serão cobradas judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei nº 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

9.3.8 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do item 9.3.1 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação oficial. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.3.9 No caso de Declaração de Inidoneidade, prevista na alínea “f” do item 9.3.1, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial.

9.3.10 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes Contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado a empresa contratada ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PA (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010);

10.2 É vedado a empresa contratada ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PA (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010);

11. DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido caso ocorram os motivos constantes nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, mediante formalização, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.2 As partes se reservam ao direito de solicitar a rescisão amigável do contrato, na forma do inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

11.3 A rescisão do contrato realizada conforme previsto nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, impedirá a Contratada de pleitear novo contrato, de acordo com a decisão da Autoridade Superior e processo específico.

11.4 A rescisão do contrato não eximirá a Contratada das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

12. DA PUBLICAÇÃO

O Extrato da Nota de Empenho será publicado no Diário Oficial da União (DOU), conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

13. DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente serviço correrão à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Eleitoral – Exercício Financeiro de 2022, Ação Orçamentária 20 GP - Ações Educativas.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Projeto Básico excluir-se-á o dia de início e o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Projeto Básico em dia de expediente no TRE/PA.

14.3 Se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente no TRE/PA, os prazos de que trata o subitem 14.1 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

15. DO FORO

As controvérsias decorrentes do contrato serão dirimidas no Foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Federal, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Responsáveis pelo Projeto Básico: Seção de Treinamento e Desenvolvimento.



Documento assinado eletronicamente por **DAMARES DE SOUSA CARDOSO ASSUNÇÃO, Técnico Judiciário**, em 21/09/2022, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1685539** e o código CRC **7C7A1118**.

0011596-72.2022.6.14.8000 1685539v5